



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Plataforma Nacional de Editais de 02/09/2025

Certidão de publicação 69

Edital

Número do processo: 0405866-57.2016.8.19.0001

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES

Classe: EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Órgão: Comarca da Capital- Cartório da 4ª Vara Empresarial

Tipo de documento: Publicação de Edital

Disponibilizado em: 02/09/2025

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Destinatários(as): PRESERVAR ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
PRESERV AÇÃO

MMX MINERAÇÃO E METÁLICOS S.A.

MMX CORUMBÁ MINERAÇÃO S.A.

Advogado(as): PATRICIA GOMES TEIXEIRA - OAB RJ - 76302

BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OAB RJ -
124405

MARIA CONCEIÇÃO DA HORA GONÇALVES COELHO -
OAB SP - 65619

ISABELLA ANDRADE DUARTE - OAB RJ - 242545

THIAGO DIAS DELFINO CABRAL - OAB RJ - 201723

LUIS FELIPE SALOMÃO FILHO - OAB RJ - 234563

RODRIGO CUNHA MELLO SALOMÃO - OAB RJ - 211150

GABRIEL JOSEPH LEAL D ANDREA - OAB RJ - 256622

FRANCISCO GRACINDO DE ARAUJO MIRANDA - OAB
RJ - 153027

JOSÉ ROBERTO DE CASTRO NEVES - OAB RJ - 85888

ANTONIO AUGUSTO DE SOUZA COELHO - OAB SP -
100060

BERNARDO BICALHO DE ALVARENGA MENDES - OAB
MG - 80990

LUCIANO BANDEIRA ARANTES - OAB RJ - 85276

JOSÉ SEBASTIÃO DE FARIAS FILHO - OAB RJ - 200465

EDSON ALVISI NEVES - OAB RJ - 123399

JOSÉ ROBERTO DE ALBUQUERQUE SAMPAIO - OAB RJ - 69747

IVANA HARTER ALBUQUERQUE - OAB RJ - 186719

CRISTIANE RUEL RUSS FERNANDES - OAB RJ - 181945

CAETANO FALCÃO DE BERENGUER CESAR - OAB RJ - 135124

ISABEL SARAIVA BRAGA - OAB RJ - 189110

THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ - OAB RJ - 178816

ISABEL PICOT FRANÇA - OAB RJ - 142099

FLÁVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO - OAB RJ - 94605

Teor da Comunicação

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO
EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO   PRESENCIAL, COM PRAZO DE 5 DIAS, EXTRA DO DOS AUTOS DA
FAL NCIA DE MMX MINERA  O E MET LICOS S.A., MMX CORUMB  MINERA  O S.A. e MMX
SUDESTE MINERA  O S.A. (PROCESSO N  0405866-57.2016.8.19.0001), NA FORMA ABAIXO: A EXMA
SENHORA DOUTORA CAROLINE ROSSY BRANDAO FONSECA, JU ZA DE DIREITO DA 4  VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER, aos que o presente Edital
virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Edital, torna p blico que proceder  aliena  o
judicial, a requerimento do Administrador Judicial da Massa Falida, Preserva-A  o Administra  o Judicial, com
endereço na Avenida Rio Branco, n  116, 15  andar, Centro   Rio de Janeiro - CEP: 20.040-001, nos termos do artigo
142 e 144 da Lei n  11.101, de 09 de fevereiro de 2005 c/c o artigo 882, do C digo de Processo Civil, conforme
determinado na decis o de fls. 20227/20229, proferida em 13.08.2025, pelo Leiloeiro P blico JONAS RYMER, ser 
apregoadado e vendido em leil o mediante propostas fechadas, sob a modalidade stalking horse, com direito ao right to
top, o qual obedecer   s condi  es estabelecidas neste edital de oferta p blica de aliena  o judicial. Data: 17/09/2025,
 s 15:00 horas, por valor superior a R\$ 33.021.170,77 (trinta e tr s milh es vinte e um mil cento e setenta reais e setenta
e sete centavos). 1. DO LEIL O: o leil o ser  realizado na sala de audi ncia deste Ju zo, localizada na Av. Erasmo
Braga, n  115, L mina I, Sala 714, Castelo   RJ, por propostas fechadas, que dever o ser entregues no gabinete deste
Ju zo, em envelope lacrado, at  24h antes da data do leil o. 2. OBJETO DA ALIENA  O: Direitos miner rios
descritos a seguir: 868.046/2005, 868.083/2005, 868.090/2005, 868.126/2005, 868.138/2005, 807.200/1971,
868.302/2010, 823.955/1971, 003.275/1965, 003.276/1965, 003.277/1965, 806.106/1968, 806.107/1968,
806.108/1968, 824.873/1971, 868.252/2005 e 868.253/2005. 3. DA HABILITA  O E APRESENTA  O DAS
PROPOSTAS: 3.1 O interessado em participar do leil o, dever  se habilitar na Av. Erasmo Braga, n  115, L mina I,
Sala 719, Castelo   RJ, at  24 horas antes da data do leil o, apresentando em envelope lacrado a sua proposta,
acompanhados dos documentos de habilita  o abaixo relacionados. A. No caso de Pessoa F sica: c dula de Identidade,
CPF, certid o de nascimento ou certid o de Casamento (inclusive c dula de identidade e CPF de seu c njuge), assim
como o devido comprovante de resid ncia atualizado; B. No caso de pessoa jur dica dever o ser apresentados os
seguintes documentos, conforme o caso, acompanhado do comprovante de inscri  o no Cadastro Nacional da Pessoa
Jur dica (CNPJ) do Minist rio da Fazenda: (i) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente
registrado, em se tratando de sociedades empres rias e no caso de sociedades por a  es, acompanhado de documentos
de elei  o de seus administradores; (ii) inscri  o do ato constitutivo, em caso de sociedades simples, acompanhada de
prova da diretoria em exerc cio; C. Se comprador estrangeiro, al m da garantia e de toda documenta  o indicada nas
al neas A e B, dever  ainda atender a todos os requisitos que tratem da mat ria, n o podendo alegar, em hip tese
alguma, desconhecimento da legisla  o brasileira que disciplina o assunto; D. Prova documental de idoneidade e
capacidade financeira compat vel com o lance pretendido, declarando que o licitante possui os recursos necess rios ou
pr -aprovados para pagamento do lance m nimo, a ser expedida com data m xima de 30 (trinta) dias anteriores a data de
apresenta  o dos documentos. E. O licitante que se fizer representar por procuradores dever  apresentar o competente
instrumento p blico de mandato original com poderes espec ficos para representa  o no LEIL O JUDICIAL DA
FAL NCIA DE MMX MINERA  O E MET LICOS S.A., MMX CORUMB  MINERA  O S.A. e MMX
SUDESTE MINERA  O S.A. 3.2 As propostas dever o ser apresentadas no gabinete deste Ju zo, no endere o acima
indicado, por meio de envelope lacrado, inviol vel, n o transparente e identificado da forma abaixo indicada: LEIL O
JUDICIAL DOS DIREITOS MINER RIOS DA FAL NCIA DE MMX MINERA  O E MET LICOS S.A., MMX
CORUMB  MINERA  O S.A. e MMX SUDESTE MINERA  O S.A. Nome do Proponente: 3.3 Estar o
autorizados a participar do leil o somente os proponentes devidamente habilitados que cumprirem o item 3.1 deste
edital. 3.4 O Cordel Minera  o Participa  es S.A., nova denomina  o de LLF Minera  o Participa  es S.A., abaixo
qualificado, proponente da proposta vinculante adiante descrita, foi previamente habilitada a participar do leil o para os
fins de exerc cio de seu direito de prefer ncia (right to top) na qualidade de stalking horse, n o se fazendo necess ria a

apresentação de documentação adicional. 3.5 Declarada o início da sessão pelo Leiloeiro, na presença da Ilma. Magistrada, ocorrerá a abertura dos invólucros e classificará as 03 (três) propostas que apresentarem os maiores valores, as quais deverão ser escritas de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, desclassificando as demais. 3.6 Após definida a classificação das 3 maiores propostas, será dado início à etapa de disputa por lances verbais entre os proponentes classificados, que terá como preço mínimo a maior proposta apresentada. 3.7 Cada lance verbal substituirá a proposta inicialmente apresentada. 3.8 Declarada encerrada a etapa competitiva exclusivamente pelo critério do maior lance oferecido, o Leiloeiro declarará o proponente vencedor. 3.9 Uma vez declarada a proposta vencedora, o Leiloeiro questionará ao representante do Cordel Mineração Participações S.A., nova denominação de LLF Mineração Participações S.A. se deseja exercer ou não o direito de preferência, valendo o seu silêncio ou sua falta de comparecimento pessoal ao leilão, como desistência na compra dos direitos minerários. 3.10 Os termos e condições indicados nesta cláusula constituem os requisitos jurídicos, econômicos e de qualificação técnica que são considerados como requisitos mínimos de habilitação para participar da alienação judicial dos direitos minerários pertencentes à Massa Falida de MMX Mineração e Metálicos S.A., MMX Corumbá Mineração S.A. e MMX Sudeste Mineração S.A. A inobservância de qualquer um desses requisitos acarretará a inabilitação automática do proponente.

4. DA MODALIDADE STALKING HORSE COM DIREITO RIGHT TO TOP

4.1 O presente leilão será realizado na modalidade stalking horse, tendo como proposta vinculante a apresentada, às fls. 10713/10715 e ratificada, às fls. 19714/19727, por CORDEL MINERAÇÃO PARTICIPAÇÕES S.A., nova denominação de LLF Mineração Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.291.904/0001-63, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, Sala 22, Cidade Monções, São Paulo ; SP, nos seguintes parâmetros: A. Preço: R\$ 33.021.170,77 (trinta e três milhões vinte e um mil cento e setenta reais e setenta e sete centavos); B. Forma de pagamento: à vista, mediante guia de depósito judicial vinculada a este feito e Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital junto ao Banco do Brasil. 4.2 Encerrado o leilão e definido o maior valor obtido durante o certame na disputa por terceiros, será assegurada a Cordel Mineração Participações S.A., nova denominação de LLF Mineração Participações S.A., a preferência na aquisição, inclusive aquela apresentada na forma de impugnação prevista no §1º, do artigo 143, da Lei 11.101/2005, sem a necessidade de disputar com outros licitantes, acrescentando ao lance vencedor o incremento de 2% (right to top). 4.3 Caso nenhum interessado ofereça lance superior ao preço mínimo, o stalking horse será declarado vencedor.

5. LANCE MÍNIMO E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 Os interessados na aquisição dos direitos minerários pertencentes às Massas Falidas deverão observar o lance mínimo, por valor superior a R\$ 33.021.170,77 (trinta e três milhões vinte e um mil cento e setenta reais e setenta e sete centavos) que corresponde ao preço de aquisição ofertado na proposta apresentada por Cordel Mineração Participações S.A., nova denominação de LLF Mineração Participações S.A. 5.2 A arrematação far-se-á à vista, através de depósito em conta judicial vinculada a este feito e Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital junto ao Banco do Brasil. 5.3 O pagamento do preço será realizado no prazo de 48 horas após a homologação do leilão com a assinatura do auto de arrematação pelo juiz e pelas partes interessadas.

6. COMISSÃO DO LEILOEIRO: A remuneração do leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, conforme disposto no art. 7º, da Resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ e do art. 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/1932. Ciente o arrematante de que o pagamento da comissão será efetuado, no prazo de 48 horas após a homologação do leilão com a assinatura do auto de arrematação, por meio de guia de depósito em conta judicial vinculada a este feito e Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital junto ao Banco do Brasil.

7. DOS DIREITOS MINERÁRIOS

7.1 Os Direitos Minerários serão leiloados englobadamente e referem-se aos processos descritos de acordo com a consulta aos dados do processo perante a Agência Nacional de Mineração ; ANM e avaliados conforme Laudo Pericial, às fls. 18055/18071 (excluindo-se as Minas Laís e Emma de nos 004.019/1948 e 004.084/1958). A. O processo ANM nº 868.046/2005, localizado no Município de Corumbá/MS, com área poligonal de 303,79 ha, de titularidade de Eike Fuhrken Batista, com solicitação de cessão total de direitos em favor da MMX Corumbá Mineração Ltda, em 23/06/2006, compreende no requerimento de autorização de pesquisa e se encontra na fase atual de requerimento de lavra. B. O processo ANM nº 868.083/2005, localizado no Município de Corumbá/MS, com área poligonal de 58,98 ha, de titularidade de Albertina Maria de Souza Brazolin, com solicitação de cessão total de direitos minerários em favor da MMX Corumbá Mineração Ltda, em 22/11/2006, compreende no requerimento de autorização de pesquisa e se encontra na fase atual de autorização de pesquisa. C. O processo ANM nº 868.090/2005, localizado no Município de Corumbá/MS, com área poligonal de 25,46 ha, de titularidade de Eike Fuhrken Batista, com solicitação de cessão total de direitos minerários em favor da MMX Corumbá Mineração Ltda, em 23/06/2006 e negativa da anuência prévia aos atos de cessão total de direitos, em 16/09/2015, compreende no requerimento de autorização de pesquisa e se encontra na fase atual de direito de requerer a lavra. D. O processo ANM nº 868.126/2005, localizado no Município de Corumbá/MS, com área poligonal de 116,34 ha, de titularidade de Eike Fuhrken Batista, com solicitação de cessão total de direitos minerários em favor da MMX Corumbá Mineração Ltda, em 23/06/2006, compreende no requerimento de autorização de pesquisa e se encontra na fase atual de autorização de pesquisa. E. O processo ANM nº 868.138/2005, localizado nos Municípios de Corumbá/MS e Ladário/MS, com área poligonal de 537,51 ha, de titularidade de MMX Corumbá Mineração SA Em Recuperação Judicial, compreende no requerimento de autorização de pesquisa e se encontra na fase atual de requerimento de pesquisa. F. O processo ANM nº 807.200/1971, localizado no Município de Ladário/MS, com área poligonal de 995,63 ha, de titularidade de Luiz Arthur Caselli Guimarães, com solicitação de cessão total de direitos minerários em favor da Mineral Service Ltda, em 16/06/2006, compreende no requerimento de autorização de pesquisa e se encontra na fase atual de requerimento de lavra. G. O processo ANM nº 868.302/2010, localizado no Município de Corumbá/MS, com área poligonal de 457,17 ha, de

titularidade de MMX Corumbá Mineração SA Em Recuperação Judicial, compreende no requerimento de autorização de pesquisa e se encontra na fase atual de autorização de pesquisa. H. O processo ANM nº 823.955/1971, localizado nos Municípios de Corumbá/MS e Ladário/MS, com área poligonal de 357,36 ha, de titularidade de Mario Sergio Duarte Garcia, compreende no requerimento de autorização de pesquisa e se encontra na fase atual de autorização de pesquisa. De acordo com o laudo pericial, consta pedido de cessão à Mineral Service. I. O processo ANM nº 003.275/1965, localizado no Município de Corumbá/MS, com área poligonal de 499,8 ha, de titularidade de Mineral Service Ltda, compreende no requerimento de autorização de pesquisa e se encontra na fase atual de requerimento de lavra. J. O processo ANM nº 003.276/1965, localizado no Município de Corumbá/MS, com área poligonal de 500,1 ha, de titularidade de Mineral Service Ltda, compreende no requerimento de autorização de pesquisa e se encontra na fase atual de requerimento de lavra. K. O processo ANM nº 003.277/1965, localizado no Município de Corumbá/MS, com área poligonal de 392,1 ha, de titularidade de Mineral Service Ltda, compreende no requerimento de autorização de pesquisa e se encontra na fase atual de requerimento de lavra. L. O processo ANM nº 806.106/1968, localizado nos Municípios de Corumbá/MS e Ladário/MS, com área poligonal de 491 ha, de titularidade de Mineral Service Ltda, compreende no requerimento de autorização de pesquisa e se encontra na fase atual de requerimento de lavra. M. O processo ANM nº 806.107/1968, localizado no Município de Corumbá/MS, com área poligonal de 279,48 ha, de titularidade de Mineral Service Ltda, compreende no requerimento de autorização de pesquisa e se encontra na fase atual de requerimento de lavra. N. O processo ANM nº 806.108/1968, localizado no Município de Ladário/MS, com área poligonal de 500 ha, de titularidade de Mineral Service Ltda, compreende no requerimento de autorização de pesquisa e se encontra na fase atual de requerimento de lavra. O. O processo ANM nº 824.873/1971, localizado no Município de Corumbá/MS, com área poligonal de 958,07 ha, de titularidade de Mineral Service Ltda, compreende no requerimento de autorização de pesquisa e se encontra na fase atual de requerimento de lavra. P. O processo ANM nº 868.252/2005, localizado no Município de Ladário/MS, com área poligonal de 867,44 ha, de titularidade de MMX Corumbá Mineração SA Em Recuperação Judicial, compreende no requerimento de autorização de pesquisa e se encontra na fase atual de autorização de pesquisa. Q. O processo ANM nº 868.253/2005, localizado no Município de Ladário/MS, com área poligonal de 635,24 ha, de titularidade de MMX Corumbá Mineração SA Em Recuperação Judicial, compreende no requerimento de autorização de pesquisa e se encontra na fase atual de autorização de pesquisa.

7.1 DA TAXA ANUAL POR HECTARE A. A venda será realizada livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações das Massas Falidas, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho, na forma do art. 141, II, da Lei 11.101/2005, sendo de responsabilidade do interessado verificar os débitos relativos à Taxa Anual Por Hectare. **8. DOS RECURSOS:** 8.1 Consta em andamento junto ao processo de Falência os seguintes Agravos de Instrumento: A. Processo nº 0003003-84.2025.8.19.0000, interposto por Instituto Homem Pantaneiro; B. Processo nº 0025246-56.2024.8.19.0000; C. Processo nº 0083597-61.2020.8.19.0000, interposto por Vetorial Mineração S.A; D. Processo nº 0053657-85.2019.8.19.0000, interposto por MMX Mineração e Metálicos SA - Em Recuperação Judicial e outro; E. Processo nº 044451-81.2018.8.19.0000, interposto por Porto Sudeste do Brasil SA. **9. REQUISITOS ESSENCIAIS DO LEILÃO:** 9.1 Os direitos minerários descritos na Tabela 1 deste edital serão alienados englobadamente, resultando na aquisição da sua integralidade. 9.2 Deverá o arrematante verificar o Laudo Pericial acostado às fls. 18055/18071, bem como as respectivas documentações correspondentes aos direitos minerários, disponibilizadas site do Leiloeiro Jonas Rymer (www.rymerleiloes.com.br), cientificando-se de todas as características e circunstâncias que os afetam. 9.3 A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital, bem como na observância às leis brasileiras, incluindo, mas não se limitando à legislação minerária e ambiental, notadamente a Resolução nº 4, de 15 de fevereiro de 2019, da Agência Nacional de Mineração e ANM, a Resolução nº 001, de 23 de janeiro de 1986, do Conselho Nacional do Meio Ambiente e CONAMA, e as normas editadas pelo órgão ambiental do Estado do Mato Grosso do Sul. 9.4 O arrematante deverá submeter a carta de arrematação dos Direitos Minerários à ANM - Agência Nacional de Mineração para fins de anuência e averbação, sob pena de aplicação de multa. 9.5 Na medida em que a arrematação for homologada pelo Juízo, o valor pago a título de comissão ao leiloeiro torna-se definitivo. 9.6 Ficam neste ato cientificados da realização do leilão as Massas Falidas, credores e demais interessados nas Falências, caso não sejam encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça, suprimindo, assim, a exigência contida no art. 889 do CPC. 9.7 A alienação judicial aqui contemplada terá por efeito a ausência de sucessão, do Licitante Vencedor, em quaisquer passivos, ônus, dívidas, constrições, contingências, garantias e obrigações das Falidas, incluindo, mas não se limitando, aquelas de natureza tributária, regulatória, administrativa, cível, ambiental, trabalhista, comercial e previdenciária, na forma do artigo 141, II da Lei e artigo 133, §1º, I do CTN. 9.8 Será de inteira responsabilidade do arrematante o levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, FATMA, INCRA, assim como de direitos e deveres constantes das especificações; cabendo ao arrematante obter as informações atinentes, bem como adotar as medidas necessárias à expedição de alvarás, atestados e demais documentos nos competentes órgãos públicos/autarquias, se necessário for. 9.9 Aquele descumprir qualquer obrigação prevista neste Edital, bem como desistir da arrematação ou não efetuar o depósito do valor do lance integral, nos prazos previstos, perderá em favor da Massa, os valores eventualmente pagos, bem como a comissão paga ao leiloeiro, podendo o Juízo aplicar multa de 20% sobre o valor do lance, a qual se reverterá em favor da Massa, sem prejuízo do pagamento da comissão do Leiloeiro e responderá pelas despesas processuais respectivas. Ficando impedido de participar de novos leilões judiciais, nos termos do art. 897 do CPC. 9.10 Se por qualquer motivo não concretizar a arrematação do lance vencedor, serão convocados os ofertantes remanescentes, por ordem de

classificação, a fim de que os mesmos possam ratificar seu lance e assim ser lavrado o auto de arrematação em seu nome. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado na forma da lei e através do portal de editais do Sindicato dos Leiloeiros do Estado do Rio de Janeiro: www.sindicatodosleiloeirosrj.com.br e no sítio do leiloeiro público: www.rymerleiloes.com.br, na forma do artigo 887, § 2º do CPC e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2025.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/KAPnkeQm6dDfPyiBhj8vo46d5o94bD/certidao>
Código da certidão: KAPnkeQm6dDfPyiBhj8vo46d5o94bD